



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.303/2.001
DE 26 DE OUTUBRO DE 2.001

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA SEÇÃO I – DAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E DRENAGEM DA LEI MUNICIPAL Nº 1.023/94, DE 28/06/1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica substituído o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.023/94, de 28/06/1.994 e que "DISPÕE SOBRE HIGIENE, SEGURANÇA, ORDEM E BEM ESTAR COLETIVO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passando o mesmo ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º- Cabe a administração pública municipal, sob pena de responsabilidade do Prefeito Municipal, prestar direta ou indiretamente, através de concessão, mediante licitação, os serviços de limpeza dos logradouros públicos e de coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar.

§ 1º- Para que o lixo seja coletado pelo serviço público, deverá estar acondicionado em recipientes de volume não superior a 100 (cem) litros.

§ 2º- O lixo hospitalar, será empacotado de maneira a não causar perigo a quem o recolhe e, obrigatoriamente será recolhido em coleta seletiva pelo menos uma vez por semana.

§ 3º- A coleta de lixo citado no parágrafo anterior, será efetuada diariamente na Santa Casa de Misericórdia, nos Postos de Saúde, nos laboratórios de análises clínica, nas farmácias, nos consultórios médicos, odontológicos e veterinários".

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 26 de Outubro de 2.001

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 26/10/01 Publicado no Jornal: Taquarituba nº de 02/11/01 a

14/11/01.



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br